

RENDA BÁSICA DE CIDADANIA E EMPODERAMENTO JUVENIL: UM CAMINHO POSSÍVEL

Erika Cathermol¹
Elaine Ferreira do Nascimento²
Marco Antonio Ramos Canela³

RESUMO:

Este artigo apresenta como proposta a reflexão em torno do eixo temático: Renda Básica de Cidadania, proteção social e política de juventude. A análise empírica buscou estabelecer o diálogo entre a efetivação da RBC como um instrumento de empoderamento, cidadania e desenvolvimento disponível à juventude, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Proteção Social Brasileiro. Neste sentido, o caminho percorrido para a construção da análise procurou problematizar os mecanismos de operacionalização das políticas sociais destinadas aos jovens, fundados a partir de critérios de elegibilidades/exclusão e princípios de estigmatização. É dentro deste cenário, caracterizado pela ineficiência das políticas públicas no enfrentamento das situações de miserabilidade e segregações, que a materialidade da lei 10.835/2004 (Renda Básica de Cidadania – RBC) surge como uma ação pública de caráter universal, alicerçada nos princípios da justiça social e igualdade, buscando a correção das trajetórias de assimetrias, abandonos e exclusão vivenciados pelos sujeitos.

A investigação pautou-se numa abordagem de pesquisa qualitativa, aqui entendida como um conjunto de práticas interpretativas que busca investigar os sentidos que os sujeitos atribuem aos fenômenos e ao conjunto de relações em que eles se inserem. Os resultados aqui apresentados são frutos de pesquisa bibliográfica e revisão sistemática em torno do tema.

Discorrer sobre a categoria juventude requer, num primeiro momento, contextualizá-la no tempo e no espaço, configurando-a, dando relevância e legitimando-a para se construir estratégias de intervenção que gerem conhecimento e adoção de práticas inovadoras no trato a este segmento.

No imaginário social, construído a partir do senso comum, a concepção de juventude traz uma conotação de vitalidade, onde se percebe uma intensa exaltação da condição de ser jovem.

¹Mestranda do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense e Bacharel em Serviço Social. E-mail: erikacmol@hotmail.com

² Doutora em Ciências pelo IFF/FIOCRUZ e Assistente Social. E-mail: elaine@iff.fiocruz.br

³ Mestrando do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense e Bacharel em Ciências Sociais. E-mail: marcosmontes@yahoo.com.br

Contudo, esta supervalorização se finda num paradoxo, pois se por um lado impera uma cultura marcada pela supervalorização do jovem e do “ser jovem”, sendo manifestada nas múltiplas representações sócio-culturais, dos meios de comunicação e da música, enfatizando os valores de vitalidade, dinamismo e criatividade deste segmento, por outro lado, nota-se que esse protagonismo de nada coincide com sua inserção sócio-econômica real, onde a falta de oportunidades e a ausência de políticas públicas à juventude compõem a dinâmica deste público-alvo.

A realidade brasileira tem sido caracterizada pelo agravamento da questão social, fazendo com que a juventude, esteja exposta a situações vulnerabilizantes. Por outro lado nota-se a ausência de políticas públicas com escopos fundados nos princípios da justiça social, que vislumbrem o desenvolvimento das capacidades de liberdades dos sujeitos atendidos por tais políticas. Esta situação demonstra a necessidade de criação de políticas públicas universais, possibilitando o acesso às formas de proteção social que superem os contextos de carências, privações e vulnerabilidades sociais.

A historicidade das políticas sociais brasileiras demonstra aspectos que dificultam a potencialização de suas ações e a mudança dos contextos de vulnerabilidades, uma vez que ao observar as políticas sociais, constata-se a focalização das ações nos segmentos mais vulneráveis da população e de absoluta pobreza, destinando assim intervenções no campo da pobreza. No entanto, ao considerar a processualidade de tais políticas verifica-se que o modo de operacionalização de tais políticas apresenta-se também como pobre – seja pela ausência de recursos, baixa qualificação dos gestores, resultando no padrão de políticas empobrecidas.

O Sistema de proteção social no caso do Brasil constitui-se a partir da focalização e restrição, pois inicialmente voltou-se aos assalariados urbanos, sublinhando as diferenças de acesso a direitos previdenciários por ramos de atividade profissional. Este quadro contribuiu para a exclusão dos trabalhadores rurais, marcando o cunho clientelista e meritocrático da proteção social nos moldes brasileiro, deixando de fora grande parte de trabalhadores de outras categorias. Nesta perspectiva, a universalização de bens sociais não passou pela cidadania, mas pela inclusão da extensão de privilégios.

A partir da década de 80 os debates sobre os direitos sociais estiveram centrados nas demandas pela universalização do acesso. Neste contexto o ideário da universalização construiu-se em contraposição à focalização, sendo esta última transferida para o campo do não-acesso e não-cidadania.

No que tange a discussão sobre focalização observa-se os programas de transferência de renda do governo federal no Brasil, nos quais a inclusão se dá pelo recorte de renda e a

focalização dirige-se aos segmentos mais pauperizados e vulneráveis, assim poucos centavos de renda per capita são suficientes para caracterizar aqueles que são “pobres, miseráveis e necessitados legítimos” daqueles que não o são. Este cenário de restrição e focalização está em oposição aos princípios norteados pela a Renda Básica de Cidadania (RBC) fundados na universalização e redistribuição, dirigida aos cidadãos a partir da igualdade social.

Boschetti (2007) ao analisar o futuro das políticas sociais no governo Lula, relata que a adesão das medidas neoliberais a partir de acordos entre o governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional (FMI) desde o ano de 1998, caracterizados pelos juros altos, redução do aparato estatal, políticas focalizadas e privatização, reduzem a possibilidade de expansão das políticas sociais e a sua capacidade no que tange a redistribuição da renda e a redução das desigualdades. Assim, apesar de um olhar diferenciado para essa gestão, não necessariamente por esta autora, mas para um conjunto de outros pesquisadores da área, a crítica se mantém na necessidade de uma reorganização nas relações estruturais. Neste sentido, a lei 10.835, apresenta-se como um instrumento possível às respostas das demandas societárias de cidadania, justiça e inclusão social.

Marco Conceitual: Juventude do que se trata?

O termo juventude tem sido utilizado em seu plural – juventudes -, em decorrência da diversidade das situações existenciais que afetam os sujeitos. Saliencia que a faixa-etária não abarca a questão da juventude, pois esta categoria é uma construção social que pode se expressar em diversas formas em diferentes períodos históricos e contextos. A pluralidade juvenil manifesta-se nas escolhas, adesões, identidades, ou seja, nas condições de existência e reprodução.

Gonçalves e Catharino (2008) ressaltam que a atenção dispensada à juventude vem conquistando espaço nos discursos e práticas das agências governamentais, não governamentais e unilaterais. Este quadro torna-se explicativo em virtude do crescimento do estrato juvenil, uma vez que grande parte da nossa população é composta de jovens, por outro lado, a exposição desta juventude às situações de carência, privações e pobreza, também se apresenta como uma das motivações para desembocar ações destinadas a este segmento. De acordo com as autoras o processo de análise sobre as juventudes e seus contextos deve vislumbrar as diversidades e a leitura das demandas singulares, mesmo diante de um cenário heterogêneo, uma vez que:

Falar de juventude é falar de um universo heterogêneo, que inclui desde os setores mais pobres até os economicamente mais privilegiados (Bourdieu, 1983)

(...) essas duas juventudes são dois extremos de um espaço de possibilidades oferecidas a sujeitos com pertenças sociais e econômicas diferentes. (Gonçalves e Catharino 2008:22)

Losacco (2008) discorre sobre a armadilha presente na concepção das juventudes como fases de passagem/ período de transição:

Há um grande risco ao se adotar essa perspectiva de etapa de transição – movimento, passagem de um lugar para o outro – que no senso comum é confundida como transitoriedade, com curta duração. Essa confusão leva à representação, no cotidiano, de que os comportamentos apresentados pelos jovens são resultantes de sua vivência em um momento relativamente curto no que se refere à dimensão da vida. A atitude mais adequada é “deixar passa”, sem necessidade de atenções especiais àqueles que esteja vivendo essa fase (2008: 66-67).

Como a categoria juventude pode ser compreendida a partir de vários referenciais, utilizaremos o conceito definido e defendido por Groppo (2000), que trabalha juventude enquanto categoria social, pois: “*Tal definição faz da juventude algo mais do que uma faixa etária ou uma “classe de idade”, no sentido de limites etários restritos – 13 a 20 anos, 17 a 25 anos, 15 a 21 anos, etc.*” (p.7). Sendo assim, o termo juventude perpassa a questão da faixa etária, pois, configura-se, ao mesmo tempo, uma representação sócio-cultural e uma situação social.

Por essa via, o termo juventude, trata-se de uma concepção, representação e criação simbólica, oriunda dos grupos sociais ou pelos próprios sujeitos tidos como jovens, para designar uma série de comportamentos e atitudes a ela atribuídos. No tocante ao comportamento, a sociologia ressalta que o mesmo metamorfoseia-se de acordo com a classe social, o grupo étnico, a nacionalidade, o gênero, o contexto histórico nacional e regional, etc. Em acréscimo, Groppo (2000) salienta que tanto numa como noutra maneira de conceituação (classe de idade ou categoria social), ocorrem várias alterações, abandonos, retornos, supressões e somatizações.

Segundo este autor, a concepção de juventude por muito tempo permaneceu “confusa”, mesmo quando se procurou a definição por uma vertente, como por exemplo, a questão da faixa etária.

Na visão da Organização Mundial da Saúde, a adolescência compreende a faixa entre 10 e 19 anos. Já a juventude se estende dos 19 a 24 anos, faixa que difere da utilizada pelo IBGE (15 a 24 anos), que segundo Gonçalves & Catharino (2008:20) “só evindecia a arbitrariedade dessas limitações”.

O levantamento do IBGE, a partir do Censo Demográfico Brasileiro, revelou que na década de 40, os jovens de 15 a 24 anos representavam 8,2 milhões de habitantes, já em 1970 foi identificado 18,5 milhões, no ano de 1996 19, 8% (31,1 milhões) da população nacional era jovem, em 2006 o Brasil chegou com 34 milhões de jovens, ou seja, 20% da população. Na prática é possível verificar que este crescimento populacional não acompanhou na mesma proporção o aumento das ofertas de trabalho formal, o acesso aos serviços de saúde pública, educação, esporte, lazer etc.

Em busca do cuidado: Juventude e Proteção Social

A invisibilidade em torno das discussões da juventude perdurou por um muito tempo, a inserção de tal temática no âmbito acadêmico é relativamente recente no Brasil. Muitos fatores explicam tal situação, um deles é o fato de que as questões/ problemáticas juvenis não assumiam uma dimensão política, não sendo percebidas como expressão da questão social, ou seja, merecedor de intervenção estatal.

Outro fator que explica esta invisibilidade diz respeito à existência da fragilidade conceitual em torno da juventude, uma vez que é possível verificar a inclusão de temáticas juvenis na área da infância e adolescência. Neste sentido, a juventude não possuía uma agenda específica, as reflexões apareciam embutidas em outro segmento; “(...) *no Brasil os jovens são abrangidos por políticas sociais destinadas a todas as demais faixas etárias (...)*”, Sposito e Carrano (2003:17).

Apesar da invisibilidade relatada, estudiosos sinalizam a existência de ações voltadas aos jovens no século XIX, advindas das práticas religiosas. Estas ações tinham como elementos as percepções de que a juventude pobre representava um objeto interventivo- médico e jurídico – sobre o qual deveria controlar a fim de eliminar a “periculosidade” e “instabilidade” presentes no imaginário social em torno deste segmento.

É no contexto dos anos 30 que surgem alterações nas ações efetivadas aos jovens. Nota-se um significativo aprofundamento de ações com caráter de capacitação profissional na área urbana. Nesta direção verifica-se a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Costa, 1983; Góis, 1993). Contudo, estas alterações mantiveram intactas as concepções sobre a juventude pobre vinculadas a periculosidade e risco, demandando a continuidade de sanções de “métodos de vigilância”.

Segundo Rua (1998), é a partir dos anos de 1990 que as situações dos jovens ganham visibilidade deixando de ocupar o status de “estados de coisas” e incorporam a agenda pública, ainda que seja de forma problemática.

O entendimento dos dilemas e desafios referentes à juventude abarcou o desenho de ações nas três esferas da administração pública, além da contribuição da sociedade civil, movimentos sociais e ONGS, partindo de visões menos cerceadoras.

Na esfera federal, a demanda de coordenar o crescimento das diversas ações dirigidas à juventude foi uma das razões que motivaram o desenho da Política Nacional de Juventude, no ano de 2005.

A realidade brasileira tem sido caracterizada pelo agravamento da questão social, fazendo com que a juventude, esteja exposta a situações vulnerabilizantes. Por outro lado nota-se a ausência de políticas públicas com escopos fundados nos princípios da justiça social, que vislumbrem o desenvolvimento das capacidades de liberdades dos sujeitos atendidos por tais políticas. Esta situação demonstra a necessidade de criação de políticas públicas universais, possibilitando o acesso às formas de proteção social que superem os contextos de carências, privações e vulnerabilidades sociais.

Segundo Iriart e Bastos (2007) existe uma ambivalência nos discursos sociais acerca da juventude, à medida que naturaliza a imagem juvenil como sendo de dependência, irresponsabilidade e imaturidade, ao mesmo tempo existe um modelo cultural de liberdade e autonomia. Neste ínterim, as autoras destacam a necessidade de garantias de proteção, levando em consideração as desigualdades e demandas específicas.

O Regime de Proteção Social nos moldes brasileiros apresenta uma tradição histórica de tendência focalizante, convivendo com o ideário da universalização introduzida na Constituição Brasileira de 1988.

A proteção social corresponde às formas institucionalizadas constituídas para proteger um segmento e/ou conjunto da sociedade, promovendo o bem - estar social. Tais ações são criadas para intervir nos riscos e vulnerabilidades sociais (de diversas naturezas). Assim, a proteção social permitirá a superação de tais vulnerabilidades.

No que tange a discussão sobre vulnerabilidades, autores como Vignoli (2001), Filgueira (2001) e Arriagada (2001), adotam o conceito de vulnerabilidades sociais. Esse diz respeito à análise não apenas do sujeito, como o contexto ao qual está inserido, considerando as estruturas sociais vulnerabilizantes ou condicionamentos de vulnerabilidades; assim eles apontam a dialética possível em tal conceito, referindo-se tanto aos fatores negativos, ou seja, aos obstáculos para os sujeitos e aos riscos vivenciados pelos mesmos, quanto aos fatores que

podem ser entendidos como positivos, na medida em que os sujeitos criam formas de resistência e estratégias para o enfrentamento dos riscos e obstáculos de forma criativa, demonstrando a relevância em se identificar os “recursos mobilizáveis nas estratégias das comunidades, famílias e indivíduos” (Vignoli 2001:58).

Pochmann (2004) relata que nas economias centrais, a difusão do trabalho assalariado e do regime democrático constitui parte fundante dos sistemas de proteção social. De acordo com o autor, no Brasil, a proteção social foi introduzida efetivamente a partir da abolição da escravatura (1988) e da implantação do regime político republicano, ganhando expressão a partir da revolução de 30.

A proteção social brasileira historicamente voltou-se aos assalariados urbanos, sublinhando as diferenças de acesso a direitos previdenciários por ramos de atividade profissional. Este quadro contribuiu para a exclusão dos trabalhadores rurais, marcando o cunho clientelista e meritocrático da proteção social nos moldes brasileiro. Demarcando a existência de uma “cidadania regulada” (Santos, 1987), no usufruto desta proteção, deixando de fora grande parte de trabalhadores de outras categorias.

Autores (Cf. Vianna e Levcovitz, 2005) apontam que a consolidação da proteção social enquanto política pública está associada ao processo de desenvolvimento do capitalismo e decorre do aumento da desigualdade social, ou como diria Castel (1998), da desfiliação.

Rodrigues (2006) qualifica a proteção social como ações e políticas sociais do cuidado, sendo efetivada por sujeitos individuais ou coletivos, de iniciativas espontâneas ou elaboradas, de caráter público ou privado; vislumbrando a minimização dos efeitos de contextos fragilizantes. A autora cria três categorias analíticas para explicar os tipos de proteção social: a primeira ela denomina *cuidado próprio*, que seriam os fazeres sociais espontâneos; a segunda intitulada como *cuidado do outro* diz respeito às iniciativas no âmbito da solidariedade, traduzida na preocupação com o “outro” que requisita um tipo de proteção; e por fim o *cuidado de nós*, representada nas ações de caráter mais universalistas, assim, esta categoria seria caracterizada pela organização e institucionalização da proteção social.

Pochmann (2004) acredita que o Brasil avançou em várias medidas de proteção social, sem romper com a natureza da exclusão social. No que tange a problemática da exclusão social, Costa (2008) argumenta que se trata de uma característica do próprio capitalismo, sendo um dado estrutural. Neste viés, o autor explicita que “*independentemente das características intrínsecas a essa fase de mundialização financeira e acumulação flexível, o capitalismo, por definição, inexistente sem exclusão*” (p.99). Considerando as assimetrias deste

processo, Pochmann (2003) estabelece uma diferenciação entre exclusão e desigualdade que segundo o autor a exclusão social que importa não se refere ao indivíduo e sim “às *diversas formas históricas encontradas pelos povos para construírem sua sociedade*” (p.15).

Estudos (Cf. Costa, 2003) têm demonstrado a importância da construção de relações sinérgicas entre Estado, Sociedade Civil e Mercado para o fortalecimento do Sistema de Proteção Social e superação de contextos excludentes. A sinergia contribuiria para a potencialização dos laços de confiança, reciprocidade e do aprendizado gerencial e democrático.

As Políticas Sociais no Brasil e o Surgimento da Renda Básica de Cidadania

O atual modelo das políticas sociais brasileiras tem demonstrado a necessidade de repensar a instrumentalidade destas políticas no trato da questão social, no que tange os princípios da universalização e justiça social.

De acordo com Offe (1993) a política social deve agregar os direitos e deveres legais dos sujeitos, materializando-se na transferência de dinheiro e serviços com a perspectiva de compensar as vulnerabilidades sociais daqueles que gozam de tal direito, mas não conseguem o acesso a esses bens.

Historicamente, as políticas sociais brasileiras caracterizaram-se pelo forte padrão clientelista, meritocrático e patrimonialista, demonstrando os limites de acesso e dificuldade na alteração do status de pobreza e vulnerabilidades da população. Neste sentido, Lobato (2008) ratifica que o corporativismo e o clientelismo representam historicamente um meio de relacionamento entre a sociedade e o Estado, visto que no processo de formulação das políticas sociais há uma interação simultânea de diversos interesses, representado por vários segmentos e setores, dentre eles o Estado.

O clientelismo tem impacto direto na destinação dos recursos e na garantia de acesso às políticas, visto que a estruturação destas políticas, no marco da estratégia desenvolvimentista, absorveu a cultura patrimonialista e coronelista do período imperial e da República Velha, introduzindo elementos corporativistas e de cooptação da classe trabalhadora, pela via do populismo que se desenvolveu no período pós 30.

O modelo das políticas sociais no cenário da década 1980 e virada dos anos 1990 caracterizou-se pela ação focalizada aos segmentos mais vulnerabilizados da população, sendo demarcadas por inúmeras condicionalidades na viabilização do acesso. Contudo, destaca-se que no governo Lula estas políticas assumem novas configurações, dimensões e

visibilidade. Nesta via, Marques e Mendes (2007) defendem a ideia de que o primeiro governo Lula (20023-2006) estaria *servindo a dois Senhores* uma vez que:

(...) se de um lado sua política econômica favoreceu largamente os interesses do capital financeiro nacional e internacional (garantindo elevada rentabilidade mediante a manutenção de elevadas taxas de juros e viabilizando um lucro bancário recorde) e do *agribusiness*, por outro, implementou uma série de programas e iniciativas, direcionada aos segmentos mais pobres da população brasileira e àqueles até então excluídos de algumas políticas (2007:16).

Paiva (2006:2) ao analisar o governo Lula no que diz respeito às ações desenhadas no campo da proteção social salientou que:

(...) enfrentar, sem acanhamento ou tolerância, o projeto conservador dominante em nossa história, fatalmente imobilizador das energias transformadoras e democráticas (...) romper com as modificações restritivas no espaço público da proteção social, sob forte impacto das políticas neoliberais (...) garantir o amplo financiamento público para as políticas sociais, que suplantasse a lógica da restrição orçamentária (...) superar de vez a lógica financista, que subordina as decisões em termos de direitos sociais à disponibilidade de caixa (...) pautar o debate público sobre as propostas de superação da pobreza com o combate da riqueza acumulada privada (...).

Portanto, para Paiva (2006), ainda que haja diversos desafios a serem superados, é inegável o avanço que o sistema de proteção social ganha na perspectiva dessa gestão, ou seja, enfrentamento a serem alcançados se faz necessário para a efetivação da política, mas em nenhum outro governo essa ação foi tão consistente.

Boschetti (2007) ao analisar o futuro das políticas sociais no governo Lula, relata que a adesão das medidas neoliberais a partir de acordos entre o governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional (FMI) desde o ano de 1998, caracterizados pelos juros altos, redução do aparato estatal, políticas focalizadas e privatização, reduzem a possibilidade de expansão das políticas sociais e a sua capacidade no que tange a redistribuição da renda e a redução das desigualdades. Assim, apesar de um olhar diferenciado para essa gestão, não necessariamente por esta autora, mas para um conjunto de outros pesquisadores da área, a crítica se mantém na necessidade de uma reorganização nas relações estruturais.

O programa de transferência de renda, Bolsa Família, dirigido às famílias situadas abaixo da linha de pobreza, sendo formulado com objetivo de combate a miserabilidade e promover empoderamento das famílias mais vulneráveis, foi caracterizado pelo governo Lula como o “carro-chefe” de sua política social. O Programa Bolsa Família resultou da unificação de programas anteriores como o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e o Auxílio Gás. Segundo Marques & Mendes (2007), o Bolsa Família:

(...) desenvolvido pelo governo Lula de fato alterou as condições de existência das famílias beneficiadas, retirando-as da pobreza absoluta. Contudo, ao não estar associado a mudanças estruturais, pois os determinantes da pobreza não foram alterados, não impede que novos contingentes nessa situação surjam e nem que essas famílias possam, no médio e longo prazo, viverem sem esses recursos (2007:22).

No que tange o debate sobre as tendências de universalização e de focalização das políticas sociais, Medeiros (1999:5-6) aponta que nas políticas universalizadas:

todos os indivíduos têm direito de acesso a determinados serviços públicos (...). Na focalização, os recursos disponíveis são concentrados em uma população de beneficiários. Os indivíduos-alvo das políticas focalizadas são, geralmente, aqueles em maior (desvantagem), como os pobres, as minorias, etc.

Discursos favoráveis à universalização trazem como cerne a lógica da Constituição Brasileira de 1988, no que tange o princípio da igualdade, em termos de direitos sociais e cidadania. Por outra via, a corrente contrária a universalização defende a tese de que políticas universais não conseguiriam acoplar/ atender as especificidades das questões, demandando então modelos/políticas de diferenciação para o atendimento às peculiaridades.

No centro do debate da focalização encontra-se de um lado, a defesa da busca do “foco” correto, para atingir a solução de problemas específicos, operando como uma ação reparatória aos grupos elegíveis, tal perspectiva contribuiria também para a redução dos gastos. Em contraponto, há discursos que qualificam as políticas focalizadas como residuais e compensatórias.

A partir da década de 80 os debates sobre os direitos sociais estiveram centrados nas demandas pela universalização do acesso. Neste contexto o ideário da universalização construiu-se em contraposição à focalização, sendo esta última transferida para o campo do não-acesso e não-cidadania.

Por um lado, essa crítica é legítima quando se verifica a focalização como redução de gastos e intervenção estatal no campo da questão social. Nesta via, o foco das políticas é direcionado aos segmentos mais vulneráveis da população e de absoluta pobreza, ou àqueles que são incapazes ao mundo do trabalho. Sob este aspecto, acrescentam-se as contribuições de Fleury (1989) com o conceito de “cidadania invertida”, no qual a condição de não-cidadania é o que possibilita o acesso aos benefícios sociais. Com esta caracterização, Potyara (2004:56) argumenta que a assistência é identificada com o seu oposto, ou seja, com a desassistência social, *“porque as ações voltadas apenas para a pobreza absoluta tendem a enclausurar os pobres na pobreza, estigmatizando-os com seus mecanismos controladores e rebaixando o seu status de cidadania”*. Como exemplo desta discussão observa-se os programas de

transferência de renda do governo federal no Brasil, nos quais a inclusão se dá pelo recorte de renda e a focalização dirige-se aos segmentos mais pauperizados e vulneráveis, assim poucos centavos de renda per capita são suficientes para caracterizar aqueles que são “pobres, miseráveis e necessitados legítimos” daqueles que não o são.

Diante deste cenário, há especialistas (Cf. Kerstenetzky, 2006) que têm contribuído com a análise do atual contexto, demonstrando que a concepção de justiça social que determinará a eficácia do atendimento às demandas sociais. Neste sentido, na visão de Kerstenetzky (2006) a concepção de justiça é primordial para a compreensão dos estilos de política social, pois *“focalização e universalização apareceriam, então, como métodos alternativos, quando não complementares, de implementação de uma noção de justiça previamente definida”* (p.565). A autora demonstra que as concepções de justiça denominada por ela como *fina e espessa* caracterizam a forma como a política será modelada nos estilos da focalização e universalização, diante destas concepções tanto um estilo quanto o outro pode ser positivo ou negativo.

Neste sentido, Saraiva (2004:93) reflete que:

(...) talvez a “saída” esteja mesmo numa certa focalização, ou melhor, numa priorização de determinadas políticas que estejam diretamente ligadas às pré-condições de um processo de desenvolvimento, como é o caso da saúde e educação básica.

Lavinias et all (2004:67) ao discorrerem sobre o impacto das políticas universais na redistribuição de renda, destacaram que mesmo diante do atual cenário composto por políticas residuais, o Brasil avançou no que diz respeito a adoção do princípio da renda básica extensa aos cidadãos e cidadãs, uma vez que:

De cunho corporativista-meritocrático, voltado aos segmentos formais da economia, nosso sistema de proteção social se caracteriza por ainda oferecer cobertura restrita, atendendo a uma parcela reduzida da população, da qual as pessoas pobres sempre foram, de facto, excluídas em razão dos seus vínculos instáveis e precários com o mercado de trabalho. Não sendo um grupo de pressão, sem posição socioocupacional definida, as camadas pobres da população jamais foram sistemática e regularmente beneficiadas, e seu atendimento sempre foi justificado como um ato humanitário ou uma moeda política.

Diante desta configuração, a incorporação da Lei n. 10.835 no âmbito da operacionalização e complexidade da política social brasileira, materializa o esforço da construção de instrumentais que de fato garantam a universalização dos direitos, regendo-se pela via da incondicionalidade: sendo viável a todos (as) cidadãos (as), independentemente do

capital social, cultural e político incorporado pelo indivíduo; atendendo a todos sem qualquer tipo de diferenciação (cor, sexo, nível de renda etc). Deste modo:

Art. 1º É instituída, a partir de 2005, a renda básica de cidadania, que se constituirá no direito de todos os brasileiros residentes no País e estrangeiros residentes há pelo menos 5 (cinco) anos no Brasil, não importando sua condição socioeconômica, receberem, anualmente, um benefício monetário.

§ 1º A abrangência mencionada no **caput** deste artigo deverá ser alcançada em etapas, a critério do Poder Executivo, priorizando-se as camadas mais necessitadas da população.

§ 2º O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

§ 3º O pagamento deste benefício poderá ser feito em parcelas iguais e mensais. (Lei n.10.835/2004)

Contudo na observância da presente lei, verifica-se que o acesso ao direito explicitado será de forma “gradual”, sendo alcançado em etapas e estando a critério do poder executivo, tal diretriz pode revelar uma armadilha, pois o alcance e efetivação da Renda Básica de Cidadania poderá ser remetida ao campo do desejo e da vontade de atores sociais que poderão ou não atribuir importância a incorporação deste direito. Nesta perspectiva, o que também chama atenção é o choque de concepção de universalidade embutida na lei, tendo em vista a presença de elegibilidades e ação focalizadora, assim a prioridade de atendimento refere-se às camadas mais necessitadas da população. Mas isto não traduzir uma contradição, quando se trata de uma Renda Básica de Cidadania? Seria um retrocesso ao modelo histórico de proteção social brasileira?

O cenário atual levanta a suspeita de que tal lei permaneça letra morta, o que não seria propriamente uma surpresa. Ora, o que está em jogo, hoje, no Brasil, é justamente a natureza do seu sistema de proteção social, que se configura, na prática, cada vez mais como residual, num misto de condicionalidades e acesso fortemente restritivo, na direção oposta ao espírito universalista-redistributivo da reforma social que levou à constituição da Seguridade Social em 1988 e que inspira e legitima a renda básica de cidadania. Em outras palavras, o quadro institucional-formal que se forjou com o intuito de consolidar um sistema sólido de proteção social e garantir princípios de justiça social parece guardar cada vez menos correspondência com a prática instituída no cotidiano da luta contra a miséria e a pobreza, subordinada aos ditames da política de estabilidade macroeconômica e geração de elevados superávits primários. (Lavinás et all, 2004:68)

Contudo, apesar da existência da crítica no que concerne a existência da focalização na lei que rege o princípio da Renda Básica de Cidadania, há que considerar a inovação trazida pela lei no que tange a discussão sobre as políticas sociais e cidadania no Brasil. Nesta via, torna-se fundamental entender a dimensão e legitimidade da Renda Básica na

potencialização dos direitos humanos, tendo impacto para coletividade, mas também atendendo às demandas na esfera dos direitos individuais. Buscando superar a lógica das políticas pautadas por critérios meritocrático, uma vez que o mérito consiste na “declaração e comprovação pobreza”, quanto mais pobre maior a chance de estar compatível com o escopo da política social. Ao qualificar o debate sobre este caráter meritocrático versus incondicionalidade, Suplicy (2003:60) salienta que “(...) *a instituição de uma Renda Básica Incondicional é um instrumento de política econômica que está entre os mecanismos que são consistentes com o objetivo de construir uma sociedade justa e organizada (...)*”.

Lavinas et all (2004:4) ao discutirem o impacto da aprovação da Lei n.10.835 de 8 de janeiro de 2004, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, sinalizaram que:

(...) parece não ter recebido o destaque merecido, considerando-se sua absoluta singularidade no contexto internacional e frente à evolução do sistema de proteção social no Brasil, que caminha na contra-mão dos princípios de universalidade que presidiram à reforma da Seguridade Social em 1988. A leitura de muitos resumiu-se a interpretar a lei como vitória pessoal do Senador da República, por sua perseverança e obsessão na defesa da renda universal.

O status caracterizado pelos autores frente à representação social da referida lei, expressa o lugar do não reconhecimento deste arcabouço frente às percepções dos atores sociais na esfera pública. Sendo assim, a adoção de uma Renda Básica de Cidadania também percorre o mesmo caminho da formulação das políticas sociais no que tange os processos de disputas, conflitos, interesses e pressões exercidas pelos diversos grupos. Tal discussão invoca a análise dos elementos presentes na relação Estado/ Sociedade, que segundo Lobato (2008) é o lócus por excelência para a concretização das políticas, onde engendram interesses representados pelos diversos atores sociais.

A adoção da Renda Básica pode possibilitar o aumento da dignidade humana, além de permitir a liberdade para que os sujeitos possam processar suas escolhas, superando os contextos de negligências, privações e construindo mecanismos singulares que garantam sua sobrevivência. Aqui se situa mais uma inovação, pois apesar da promulgação da Constituição Federal de 1988, ainda presencia-se no país uma ausência de liberdade de escolha no âmbito das políticas sociais, uma vez que os programas/ políticas já possuem um formato pronto, sendo direcionando a população, que por sua vez nem sempre consegue interferir no processo de formulação e revisão do escopo destas políticas, embora exista o controle social.

A experiência de Controle Social é recente e está inserida num contexto histórico de forte antagonismo que ainda não foi superado. Mesmo diante da abertura dos canais de participação objetivando o aperfeiçoamento das políticas públicas, verifica-se que o

componente de vigilância encontra-se presente nesta discussão, em virtude das pressões subjacentes da relação entre Estado e Sociedade.

Amartya Sen (2000) trabalhou com a ideia de “desenvolvimento como liberdade”, expondo que a eliminação de privações substanciais é inerente ao desenvolvimento, entendendo as privações como a pobreza extrema, a marginalização social, a carência de oportunidades, a opressão e a insegurança econômica, política e social, ou seja, a ausência de liberdade de escolhas e de oportunidades das pessoas para exercer sua condição de agente, que segundo o autor o termo *agente* é utilizado:

(...) em sua acepção mais antiga – e mais “grandiosa – de alguém que age e ocasiona mudanças e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, e independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo. (2000:33)

Sen (2000:10) problematiza a condição de agente individual visto que:

(...) a condição de agente de cada um é inescapavelmente restrita e limitada pelas oportunidades sociais, políticas e econômicas de que dispomos. Existe uma acentuada complementaridade entre a condição de agente individual e as disposições sociais: é importante o reconhecimento simultâneo da centralidade da liberdade individual.

Neste sentido, os processos de eliminação de liberdade passam a ser processos fundantes do desenvolvimento, e a liberdade apresenta-se como o principal fim e meio do desenvolvimento.

Ao correlacionar a concepção da Renda Básica de Cidadania com a contribuição do pensamento de Sen (2000), pode-se aferir que esse tipo de política pode fornecer as ferramentas fundamentais para que os indivíduos, por si só, como sociedade civil, e/ou por meio do próprio mercado, possam cuidar de si mesmos, buscando soluções alternativas que não obrigatoriamente dependam da ação do Estado.

A RBC e Empoderamento Juvenil

O Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) e o Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (PÓLIS), conceituam política de juventude como:

(...) conjunto de princípios, estratégias e ações que contemplam as distintas realidades dos (das) jovens, estabelece seus direitos e responsabilidades e afirma suas identidades e potencialidades. A política é pública quando pertencem a todos (as) e é construída por toda a sociedade. Assim, as políticas devem criar condições para que os jovens participem da vida social, econômica, cultural e democrática do país (2006:8).

Há diferentes correntes teóricas que explicam a necessidade em destinar as ações e políticas à juventude: a primeira corrente aponta que o desenho de tais ações possui relação com a contenção de violência, ou seja, os atos violentos perpetrados por jovens surgem como causa do nascimento de políticas destinadas a este segmento (Cf. Sposito e Carrano (2003), Sposito et all (2006), Zaluar (1997)). Neste aspecto, a juventude surge como objeto de controle, sendo atendida por políticas repressivas ou aquelas tem como objetivo o controle social do tempo-livre, com a finalidade de refrear e controlar as *classes perigosas* (Zaluar, 1997).

O Brasil é o país que ocupa uma das primeiras posições no cenário mundial no que diz respeito ao assassinato de jovens, como apontam Dayrell & Gomens (2007: 7)

Segundo informações do Ministério da Saúde, no Brasil, as taxas de mortalidade entre homens de 15 a 24 anos são quase 50% maiores que as dos Estados Unidos e 100% maiores que as registradas no Canadá, França ou na Itália. Os números excedem aqueles relativos a países em situação de guerra declarada.

Neste contexto, as políticas de Juventude surgem como problemas sociais a serem combatidos, os programas esportivos/ lazer não nascem como uma proposta de direito, mas como controle social do tempo livre dos jovens pobres, ou seja, uma ocupação para que a juventude de camadas populares não seja atraída pelo crime, assim o imaginário destas políticas é criado em oposição à lógica da promoção e cidadania.

A segunda corrente defende a ideia de que as políticas de juventude nascem a partir do momento em que os indicadores sociais apontam que a juventude masculina é o segmento que mais morre (há estudos que tem apontado o crescimento do segmento feminino também como alvo de preocupação, uma vez que a mortalidade vem crescendo para juventude feminina – IBGE, 2008), estando exposta às situações de vulnerabilidades, demandando então a formulação de políticas. Observa-se que a percepção de violência também está presente nesta corrente, no entanto a juventude sai do status de agente violador/ ator de atos violentos, sendo percebida como vítima/agente violado, neste sentido o (a) jovem antes percebido (a) como objeto de “ameaça” passa a ser visto como objeto de “proteção” (Cf. Njaine (1999), Minayo & Njaine (2001)).

E por fim, a terceira corrente aponta que a concepção de juventude como problema ou produtora de violência perde força, dando lugar à percepção de juventude como “*ator estratégico do desenvolvimento*” Gonçalves & Catharino (2008:23). Diante do crescimento da população juvenil, surge a necessidade de implementar políticas destinadas a este segmento,

para que a juventude vivencie seu protagonismo e empoderamento (Cf. Gonçalves & Catharino (2008), Castro & Aquino (2008) etc). As autoras Gonçalves & Catharino (2008:23) refletindo sobre o crescimento da população jovem apontam que “(...) *o aproveitamento do bônus demográfico no Brasil tem sido ameaçado pela baixa escolaridade e ausência de qualificação profissional, fenômeno que atinge os grupos juvenis empobrecidos (...)*”.

Sposito et all (2006) apontam que as políticas de juventude no contexto brasileiro não surgem a partir da constituição de um espaço de visibilidade das situações vivenciadas pelos jovens, agregando as diversidades e uma concepção ampliada de direitos, transcrita nos modelos de cidadania, ao contrário, estas políticas surgem como um aspecto da questão social, onde o público-alvo dirige-se aos jovens pobres, especialmente aqueles que estão em situação de rua e/ou conflito com a lei. Tal recorte (renda/ pobreza) é justificado pelo clima de insegurança que esta categoria representa para a sociedade, deste modo, as iniciativas públicas deveriam prevenir ou conter a violência e as condutas de risco de jovens de camadas populares.

De acordo com Potyara (2004:56) “(...) *as ações voltadas apenas para a pobreza absoluta tendem a enclausurar os pobres na pobreza, estigmatizando-os com seus mecanismos controladores e rebaixando o seu status de cidadania*”. Dito isto, as políticas sociais voltadas para a juventude como uma forma subsidiária à questão social contribuem para a manutenção das imagens e estereótipos dos jovens pobres como *outsiders* – “os de fora” (Elias, 2000). Cabem á estes jovens a ocupação de um não-lugar social e a trama de papéis sociais reducionistas. Por não representarem a beleza “endeusada” pela sociedade e viver num contexto caracterizado pela “desassistência social” (Potyara, 2004), possivelmente jamais será capa de revistas para vender produtos, ou caso se torne será para vender métodos de segurança, pois no senso comum sempre representará o perigo, a insegurança e a vigília.

O Brasil tem experimentado nas duas últimas significantes variações no que diz respeito às questões de emprego e geração de renda, tais variações têm como elementos a globalização e a precarização das relações de trabalho. Tal situação tem afetado de forma específica os diferentes segmentos da sociedade, contudo, a juventude tem encontrado maiores dificuldades na obtenção de um emprego e na sua permanência, como aponta Reis & Camargo (2005:9):

Ao longo dos anos 1990, o Brasil viveu um aumento sistemático da taxa de desemprego aberto. Esse comportamento da taxa de desemprego foi observado para todos os grupos etários. Entretanto, ele foi muito mais acentuado entre os trabalhadores mais jovens. Para os indivíduos com idade entre 18 e 20 anos essa taxa aumentou cerca de 15 pontos percentuais (p.p.) entre 1990 e 2002, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra

de Domicílios (PNDA). No mesmo período, o crescimento da taxa registrada para os indivíduos entre 24 e 59 anos foi 4,6 p.p. Considerando apenas o período de 1993 – antes da estabilização da inflação com o plano real – a 2002, a diferença no comportamento do desemprego entre esses grupos etários foi mais acentuada. Enquanto nesse período a taxa de desemprego dos indivíduos entre 18 e 20 anos subiu 8,1 p.p., para os trabalhadores com idade entre 24 e 59 anos a alta foi de 2,2 p.p., quase quatro vezes menor (Reis e Camargo, 2005:9).

A questão do desemprego revela duas grandes problemáticas, de um lado situa-se a precarização das relações de trabalho e de outro, o crescimento do mercado informal. Na prática, tais elementos têm influenciado de modo negativo nos direitos sociais e trabalhistas e nas condições de vida da população em geral, tendo um impacto maior nos segmentos mais pauperizados. Em conexão com a realidade aqui descrita, encontram-se situações de segregações e desigualdades sociais, somando-se as fragilizações do sistema de proteção social brasileiro, no que diz respeito à resposta às demandas da população.

Pochmann (2004) apontou que o elevado desemprego entre os jovens estaria relacionado às dificuldades na obtenção do primeiro emprego, assim como pela exigência de experiência profissional. Diante deste quadro compreende-se que a questão da ocupação juvenil tem sido um dos problemas que afetam a juventude, principalmente os jovens pobres, em decorrência da dificuldade de inserção no mercado de trabalho, tendo como principais causas a ausência de experiência (conquista do primeiro emprego), baixa escolarização e qualificação.

A situação é agravada quando a análise se debruça na juventude pobre, uma vez que ao serem filhos de pais de baixa renda, em muitos casos não usufruem da educação formal satisfatória, esta ausência repercute na baixa produção de capitais sociais e culturais, fazendo com que a juventude empobrecida experimente processos de exclusão, vivenciando a dinâmica de relações baseadas na desigualdade e assimetria de poderes com àqueles que possuem maiores incorporações de capitais econômicos, culturais, sociais e políticos. Contudo, as dificuldades e privações vivenciadas pelos jovens pobres, mesclam-se não apenas às experiências profissionais, escolarização, habilidades e talentos, como também dialogam com outros elementos, em muitos casos velados: o preconceito de classe social, de gênero, ocupação territorial e a questão étnico-racial.

Diante deste quadro, caracterizado pela constante exposição da juventude a situações que ameaçam seus direitos humanos e individuais, a instituição de uma Renda Básica de Cidadania contribuiria tanto como um instrumento de garantias de direitos quanto uma forma de possibilitar o desenvolvimento desta juventude a partir da liberdade de escolha,

possibilitando o exercício da autonomia individual e a vivência de experiências baseadas no protagonismo social, permitindo o empoderamento destes sujeitos que por vezes tiveram suas histórias de vidas marcadas pelos processos de exclusão e desigualdades sociais. Neste sentido, Suplicy sinaliza que a vantagem mais relevante da implementação da Renda Básica de Cidadania refere-se justamente a questão da dignidade da pessoa humana em face da liberdade disponível ao processar escolhas:

(...) No caso, por exemplo, de uma moça que não vê alternativa para a sua sobrevivência que não seja vender o seu corpo. Ou de um jovem que para ajudar o sustento de si próprio e da família se vê levado a se tornar um “aviãozinho” de uma quadrilha de narcotráfico. Ou ainda, de um trabalhador no meio rural que só consegue um trabalho em condições semelhantes à da escravidão. Se estiver em vigência a Renda Básica de Cidadania para essas pessoas e para todas em suas famílias, elas certamente poderão dizer não para quem oferece aquela única alternativa, e esperar um pouco mais até que surja uma oportunidade mais de acordo com sua propensão ou vocação.⁴

Como já foi citado no decorrer deste artigo, a universalidade presente na renda básica apresenta-se como uma forma justa na disponibilização de um direito que a população pode acessar livremente. De acordo com Van Parijs (2000) esta natureza incondicional possibilita a disseminação de poder de barganha, instrumentalizando os segmentos mais vulneráveis a distinguir entre empregos atraentes ou promissores e empregos desagradáveis. Todavia, esta peculiaridade não tem como parâmetro a desvalorização da esfera do trabalho, mas contribuir para o desenvolvimento da autonomia na adesão às oportunidades, tendo como referência o exercício da cidadania, buscando não apenas as condições de sobrevivência, mas vislumbrando as possibilidades de liberdade e dignidade humana.

REFERÊNCIAS:

ARRIAGADA, I. Famílias Vulnerables o Vulnerabilidad de las Familias? Apresentado em **Seminario Vulnerabilidad**, CEPAL, Santiago de Chile, 2001.

BOSCHETTI, I. O Futuro das Políticas Sociais no governo Lula. In **Revista Katálysis. Florianópolis**, v. 10, n.1, 2007.

BRASIL. Lei no. 10.835, de 8 de janeiro de 2004. Disponível em <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=225614>. Acesso em 10/04/2010 às 13h.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

4 SUP LICY, E. M. Do programa bolsa família à renda básica de cidadania: para os trabalhadores da agricultura familiar e para meus netos. Disponível em <http://www.bien2010brasil.com>. Acesso em 05/06/2010 às 11h.

CASTRO, J. A de; AQUINO, L. **Juventude e Políticas Sociais no Brasil**. Brasil: IPEA, 2008.

COSTA, J. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

COSTA, M. A. N. Sinergia e capital social na construção de políticas sociais: a favela da Mangueira no Rio de Janeiro. In **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 21, p. 147-163, 2003.

COSTA, R.C.R. Notas sobre exclusão social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, N° 96, 2008.

DAYRELL, J. & GOMES, N. L. **A juventude no Brasil**. In <http://www.uff.br/obsjovem/mambo>. Acesso em 10/10/2009 às 15h: 30 min.

ELIAS, N; SCOTSON. J.L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

FILGUEIRA, C.H. Estructura de Oportunidades y Vulnerabilidad Social. Aproximaciones Conceptuales Recientes Apresentado em **Seminario Vulnerabilidad**, CEPAL, Santiago de Chile, 2001.

FLEURY, Sônia T. Assistência na Previdência Social: uma política marginal. In: Sposati, Aldaíza; Falcão, Maria do Carmo. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. São Paulo: Ed. Cortez, 1989.

GÓIS, J.B.H. **Família e Proteção Social no Serviço Social**: revisitando a história profissional. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1993.

GONÇALVES, M. A. R. & CATHARINO, T. R. Políticas Públicas e Juventudes: repensando riscos e proteções. In: GONÇALVES, M. A. R. & CATHARINO, T. R. et all (orgs.). **Adolescências e Juventudes**: entre o espaço público e as políticas do cuidado. Rio de Janeiro: Quartet, 2008.

GROPPO, L.A. **Juventude**: ensaios sobre sociologia e histórias das juventudes modernas. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000.

IBASE/ POLIS. **Juventude brasileira e democracia**: participação, esferas e políticas públicas. Relatório final. Rio de Janeiro, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População Jovem no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1999 (Estudos e Pesquisa 3).

IRIART, M. F. S; BASTOS, A. C. D. S. Uma análise semiótico-sistêmica de diferentes ecologias desenvolvimentais da juventude. In **Psicol. Estud**: Vol.12, n.12, p.239-246, 2007.

KERSTENETZKY, C. L. Políticas Sociais: focalização ou universalização. In **Revista de Economia Política**, 26 (4), 2006.

LAVINAS, L. **Universalizando direitos**. Observatório da Cidadania, 2004. Disponível em: http://www.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panobrasileiroe2004_bra.pdf. Acesso em 10/04/2010, às 14h.

_____ **Excepcionalidade e paradoxo: renda básica versus programas de transferência direta de renda no Brasil**, 2004. Disponível em: http://www.brasiluniaoamericana.ufrj.br/pt/pdfs/renda_basica_versus_programas_de_transferencia_direta_de_renda.pdf. Acesso em 20/05/2010, às 15h.

LOBATO, L. Algumas considerações sobre a representação de interesses no processo de formulação de políticas públicas. In: Saraiva, E. & Ferrazi, E. (orgs.). **Políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2008.

LOSSACO, S. O jovem e o contexto familiar. In: ACOSTA, A.R. & VITALE, M. A.F. (orgs.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 4 ed. São Paulo: Cortez/ Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2008.

MARQUES, R. M. & MENDES, A. Servindo a dois senhores: as políticas sociais no governo Lula. In **Revista Katálisis**. Florianópolis, v. 10, n.1, 2007.
MEDEIROS, M. **Princípios de justiça na alocação de recursos em saúde**. Brasília: IPEA, 1999.

MINAYO, M. C.S; NJAINE. K. **Análise do discurso da Imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

NJAINE, K, et all. **Fala galera: juventude, violência e cidadania do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

OFFE, C. Política sociale, solidarietà e stato nazionale. In: FERRARA, M (org.), **Stato sociale e mercato mondiale**. Torino: Fondazione Giovanni Agnelli, 1993.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE/ OMS. La Salud Del Adolescente y El Joven em Las Américas. Washington DC: 1985 (Publ. Cient. nº 489)

PAIVA, B. A. de. **A timidez das políticas sociais no governo Lula**: quando o fundo do poço tornou-se nossa morada. Disponível em <http://www.ola.cse.ufsc.br>

PEREIRA, A. P. Potyara. Como conjugar especificidade e intersetorialidade na concepção e implementação da política de assistência social. In **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº. 77, 2004.

POCHMANN, M. **Abandono e esperança na cidade**: o processo de exclusão e a estratégia paulistana de inclusão social. In M. POCHMANN (org.). Uma outra cidade é possível: alternativas de inclusão social em São Paulo. São Paulo: Cortez, 2003.

POCHMANN, M. Educação e Trabalho: como desenvolver uma relação virtuosa? In **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 25, n. 87, maio/agosto, p.383-399, 2004.

REIS, M. C. & CAMARGO, J. M. **Desemprego dos Jovens no Brasil**: Os efeitos da Estabilização da Inflação em um Mercado de Trabalho com Escassez de Informação. Rio de Janeiro: IPEA, 2005.

RODRIGUES, R. **Poder, gênero, resistência, proteção social e memória:** aspectos da socialização de “gays” e “lésbicas” em torno de um reservado em São João de Meriti, no início da década de 1980. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2006.

RUA, M. das G. As políticas públicas e a juventude dos anos 90. In: CNPD. **Jovens acontecendo na trilha das políticas públicas.** 1998.

SANTOS, W. Guilherme dos. **Cidadania e justiça:** A política social na ordem brasileira. 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SARAIVA, A. L. L. R. Políticas Sociais: focalização versus universalização. In **Revista do Serviço Público**, Ano 55, n.3, Jul- Set 2004.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SPOSITO, M. P. e CARRANO.P.C.R. Juventude e políticas públicas no Brasil. In **Revista Brasileira de Educação**, n.24, set-dez, 2003.

SPOSITO, M.P. et all. Juventude e poder local: um balance de iniciativas públicas voltadas para jovens em municípios de regiões metropolitanas. In **Revista Brasileira de Educação**, n.32, maio-ago, 2006.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Renda de Cidadania. A resposta dada pelo vento.** Porto Alegre: L&PM, 2006.

VAN PARIJS, Philippe. Renda básica: renda mínima garantida para o século XXI? In **Estudos Avançados**, n. 14 (40), 2000, p. 179-210.

VIANNA, A. L. e LEVCOVITZ, E. Proteção Social: introduzindo o debate. In: A.L. VIANA; E. LEVCOVITZ e N. IBANEZ. **Proteção social:** dilemas e desafios. São Paulo: HUCITEC, 2005.

VIGNOLI, J. R. Vulnerabilidade demográfica em América Latina. Qué hay de nuevo? Apresentado em **Seminário Vulnerabilidade**, CEPAL, Santiago de Chile, 2001.

ZALUAR, A. Gangues, galeras e quadrilhas: globalização, juventude e violência. In VIANNA, H. (Org.). **Galeras cariocas:** territórios de conflitos e encontros culturais. Rio de Janeiro: UERJ, 1997.